

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZET DE SOUSA



MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.231 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Inserir as festas juninas das lojas maçônicas Major Lindolfo Pires e Calixto Nóbrega no calendário de eventos festivos do município de Sousa e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido no calendário de eventos festivos do município de Sousa, as festas juninas realizadas pelas lojas maçônicas Major Lindolfo Pires e Calixto Nóbrega.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 16 de setembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 046/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 036/2024, de autoria do Vereador Novinho de Carlão.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

ASSOCIAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DO GRAU BRAGUEZA - GRAU BRAGUEZA



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Conexão do Grau Bragueza foi fundada em vinte um de julho de dois de mil e dezessete, em Sousa-PB, instituída pelos seus fundadores com o intuito de representar os motoqueiros praticantes do esporte Wheeling ou Stunt é uma prática de malabarismo com motocicleta ou bicicleta. Consiste em realizar manobras nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes doravante designada neste Estatuto pela sua sigla, **GRAU BRAGUEZA**, é uma organização esportista que promover a prática de Wheelin ou Stunt entre os motoqueiros e desenvolve esta modalidade com eventos, feiras e palestras educativos, sem fins econômicos, fundada por tempo indeterminado, e com número ilimitado de membros, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou condição social.

Paragrafo Único. **GRAU BRAGUEZA** tem por foro a cidade de Sousa – PB, e sede na Rua Mãe Chiquinha, Nº 14, Bairro: Angelim, Sousa Paraíba, CEP 58801-740.

Art 2º - Denomina-se **GRAU BRAGUEZA** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com sede e foro no município de Sousa estado da Paraíba, com fundação em vinte um de julho de dois de mil e dezessete, em Sousa-PB, instituída pelos seus fundadores com prazo de duração indeterminado, sendo um órgão representativo, **GRAU BRAGUEZA**, seus membros a e integrada.

Paragrafo Único - A área de abrangência desta associação corresponde a extensão todo país.

Artigo 3º - A **GRAU BRAGUEZA**. reger-se-á pelo presente Estatuto, leis, decretos e regulamentos que lhe forem aplicáveis, respeitando-se as Constituições, Nacional, Estadual e Municipal.

CAPITULO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A Comunidade **GRAU BRAGUEZA** . tem por finalidade:

- a)-Promover a prática Wheeling ou Stunt e eventos divulgue o esporte .
- b)- Prover meios através da realização de obras e ações com recursos obtidos por doações, empréstimos ou parcerias com órgãos públicos para difundir o esporte com seus associados e admiradores
- c)- Representar os sócios junto aos órgãos públicos ou privados nas reivindicações de melhorias para a comunidade e soluções dos problemas da **GRAU BRAGUEZA**.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

objetivando seu progresso e bem estar.

- d) - Proporcionar a melhoria do convívio entre os moradores, buscando uma melhor integração entre estes praticantes de Wheeling ou Stunt.
- e) – Proporcionar a integração de seus sócios em atividades econômicas, culturais e desportivas, conforme os anseios da coletividade, bem como assistenciais, diretamente ou através de instituições públicas ou filantrópicas.



CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Pode se associar a **GRAU BRAGUEZA**, todos os membros fundadores, efetivos e sócios contribuinte, desde que tenha idade superior a dezesseis anos e esteja capacitado para exercer os atos civis.

Artigo 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da **GRAU BRAGUEZA**.

Artigo 7º - As classes de sócios desta casa são: a) fundadores, aqueles que subscrevem a ata de fundação; b) efetivos aqueles admitidos de conformidade com o artigo 5º; c) honorários aquele que tendo prestado serviços a esta casa seja reconhecido em Assembléia Geral digno de honraria; d) contribuinte, os órgãos e entidades publicas ou privadas que também prestem serviços a esta casa.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas em assembleias e órgãos de administração;
- b) Zelar pelos interesses da **GRAU BRAGUEZA**, seus bens e patrimônios;
- c) Contribuir financeiramente para a **GRAU BRAGUEZA**,
- d) Participar, direta ou indiretamente de todas as ações que objetivam o engrandecimento da associação ou o desenvolvimento econômico e social desta comunidade;

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado,
- b) Propor a Diretoria medidas de interesse da comunidade, bem como recorrer de atos que julgue prejudicial aos direitos e interesse desta;

Parágrafo Único: Para usufruir desses direitos é necessário que o associado esteja em pleno gozo das regalias que lhe asseguram o presente estatuto.

CAPITULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

Artigo 10º - A Associação é administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria,
- b) Conselho Fiscal,
- c) Assembleia Geral.



Parágrafo Único: O exercício de qualquer associado que exerça função nestes órgãos não será remunerado.

DA DIRETORIA – FORMAÇÃO – COMPETENCIA E MANDATO

Artigo 11º - A Diretoria será composta por 06 membros assim distribuídos: Um Presidente, um Vice- Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Social que será eleita em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e terá mandato com duração de 02 (dos) anos.

Artigo 12º - Compete a Diretoria

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos, atos e decretos aprovados por esta.
- b) Executar o plano de desenvolvimento da comunidade, aprovada em Assembleia e apresentar a execução das atividades.

Artigo 13º – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente e, extraordinariamente quando houver necessidade.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade de uma reunião extraordinária o Presidente fará a convocação e em caso do mesmo ser omissivo o Conselho Fiscal fará isto mediante requerimento de um dos associados e assinatura de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo: As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria simples e em caso de empate cabe ao Presidente dar o seu voto de minerva.

Artigo 14º - Compete ao Presidente

- a) dirigir os trabalhos da diretoria durante reuniões, assembleias e eventos que tenha sido convidado;
- b) alienar mediante anuência da Assembleia Geral os bens considerados sem utilidade para a comunidade.
- c) os valores arrecadados com a venda deste bem serão aplicados na aquisição de novos bens para o uso da diretoria ou da associação;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

d) realizar a contratação de empréstimos e obrigações pecuniárias além de receber doações em nome da associação;

d) examinar com o tesoureiro trimestralmente as contas, balancetes e balanços da entidade;

e) movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro, devendo estes serem assinados por ambos e nunca separadamente;

f) assinar com o secretário as correspondências da associação;

Artigo 15º - Compete ao Vice- Presidente

a) substituir o Presidente em seus impedimentos;

Artigo 16º - Compete ao Primeiro Secretário

a) organizar e dirigir os trabalhos da secretaria;

b) assinar juntamente com o Presidente as correspondências da associação;

c) substituir o Tesoureiro na sua ausência ou impedimento;

Artigo 17º - Compete ao Segundo Secretário

a) substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro

a) responder pela guarda dos valores e títulos da associação, assinar com o presidente; os cheques emitidos, contratos, balancetes, balanços e contrato de empréstimos feitos em nome da comunidade.

DO CONSELHO FISCAL – FORMAÇÃO COMPETENCIA E MANDATO

Artigo 19º O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros da comunidade em pleno gozo de seus direitos, eleitos juntamente com a Diretoria em Assembleia e terá mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 20º - Compete ao Conselho Fiscal

a) reunir-se ordinariamente de dois em dois meses para examinar as contas da diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os membros e, extraordinariamente quando necessário;

b) fiscalizar todo movimento financeiro da associação quer seja de receita, quer de despesas;



4



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

- c) verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica das associações, estão sendo utilizados de forma correta, com zelo e bem guardados;
- e) apresentar no final de cada mandato da Diretoria, parecer fiscal em relação as contas da Diretoria e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral para deliberação.



CAPITULO VI – DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 21º - O patrimônio da associação é limitado e constituído por todos os bens que a associação possui ou vier a possuir através de compra ou doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, e se constituirão de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo único – Nenhum bem da associação poderá ser alienado, vendido ou doado ou hipotecado sem a aprovação dos associados em assembleia previamente convocada para deliberar sobre o assunto.

Artigo 22º - Constituem recursos financeiros ou bens da associação:

- a) auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;
- b) contribuições decorrentes da exploração de bens próprios ou prestação de serviços e contribuições dos associados;
- c) rendas obtidas através de eventos ou contrapartida com órgãos públicos ou privados.

Artigo 23º - Em caso de extinção da associação, seu patrimônio, inclusive recursos financeiros, será doado às entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, e que decidiu pela extinção da associação.

Artigo 24º - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado nesta cidade de Sousa estado da Paraíba em vinte um de julho de dois de mil e dezessete.

Parágrafo único – O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral convocada pra este fim realizada no dia vinte um de julho de dois de mil e dezessete, sendo deliberado que para representação junto ao cartório de registro serão representantes o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário que assinam o presente com o advogado responsável pela elaboração do presente Estatuto.

Sousa PB, 24 de agosto de 2024.

Gênildo Andre de Figueiredo Neto
Gênildo Andre de Figueiredo Neto
Presidente

Vinicius Igor de Sousa Barbosa
Vinicius Igor de Sousa Barbosa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

Vice-Presidente

Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo
Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo
Primeiro Secretário



Vinicius Ramos de Almeida
Vinicius Ramos de Almeida
Segundo Secretário

EM BRANCO

Jhonatan Guedes de Figueiredo
Jhonatan Guedes de Figueiredo
Fiscal

Thayane Maria Rodrigues Franco Moraes
Thayane Maria Rodrigues Franco Moraes
Fiscal

Saulo Alves Cesar
Saulo Alves Cesar
Fiscal

EM BRANCO

Manoel Avelino Ferreira Junior
Manoel Avelino Ferreira Junior
Tesoureiro

Jessica Janurio Batista
Jessica Janurio Batista
Segundo Tesoureiro

Ítalo Luan Sarmento Alves
Ítalo Luan Sarmento Alves
Diretor de Eventos

Dr. Edson Natanael Fernandes Duarte
Dr. Edson Natanael Fernandes Duarte
Advogado OAB/PB 26.746

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-
Documento protocolado sob No 020350 e registrado no Livro A 0013
sob No 020350 e folha 116 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe. Sousa - PB, 27/08/2024 15:54:47
EMOL-R\$ 922,75 FEPJ-R\$ 64,56 FARPEN-R\$ 19,03 ISS-R\$ 0,00
SELO DIGITAL: A0B76767-KAXI
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
LUCIENE ALVES - ESCRIVENTE



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

Ata de Fundação Eleição e Posse da Associação Conexão do Grau Bragueza - Grau Bragueza



Data: 24 de agosto de 2024
Hora: 15:00
Local: Restaurante Ribeirão Gril, Sousa-PB

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Restaurante Ribeirão Gril, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, os senhores **Genildo Andre de Figueiredo Neto, Vinicius Igor de Sousa Barbosa, Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo, Jhonatan Guedes de Figueiredo, Jessica Janurio Batista, Italo Luan Sarmento Alves, Thayane Maria Rodrigues Franco Moraes, Saulo Alves Cesar e Manoel Avelino Ferreira Junior**, doravante denominados **FUNDADORES**, com o objetivo de fundar a **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DO GRAU BRAGUEZA**, também denominada **GRAU BRAGUEZA**, com a finalidade de representar os motociclistas praticantes do esporte Wheeling ou Stunt, promovendo sua prática e desenvolvimento através de eventos, oficinas e palestras educativas.

A associação, sem fins lucrativos, tem sede na Rua Mãe Chiquinha, Nº 14, Bairro Angelim, Sousa, Paraíba, CEP 58801-740, e atuará em todo o território nacional, com prazo de duração indeterminado.

Os **FUNDADORES** deliberaram e aprovaram o Estatuto Social da Associação, o qual regerá suas atividades e relações internas, em conformidade com a legislação vigente.

Após a leitura e aprovação do Estatuto, os **FUNDADORES** elegeram a primeira Diretoria da Associação e o Conselho Fiscal, compostos pelos seguintes membros:

Diretoria:

- **Presidente:** Genildo Andre de Figueiredo Neto
- **Vice-Presidente:** Vinicius Igor de Sousa Barbosa
- **Primeiro Secretário:** Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo
- **Segundo Secretário:** Vinicius Ramos de Almeida

Conselho Fiscal:

- **Fiscal:** Jhonatan Guedes de Figueiredo Saulo Alves
- **Fiscal:** Thayne Maria Rodrigues Franco Moraes
- **Fiscal:** Saulo Alves Cesar
- **Tesoureiro :** Manoel Avelino Ferreira Junior
- **Diretor de Eventos:** Italo Luan Sarmento Alves



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

- Segundo Tesoureiro: Jessica Janurio Batista

A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos assumem o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como de conduzir a Associação com responsabilidade e transparência, em prol do desenvolvimento do esporte Wheeling ou Stunt e da comunidade de motociclistas.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos FUNDADORES presentes.

Sousa-PB, 24 de agosto de 2024.

Genildo Andre de Figueiredo Neto
Genildo Andre de Figueiredo Neto
Presidente

Vinicius Igor de Sousa Barbosa
Vinicius Igor de Sousa Barbosa
Vice-Presidente

Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo
Jefferson Matheus Guedes de Figueiredo
Primeiro Secretário

Vinicius Ramos de Almeida
Vinicius Ramos de Almeida
Segundo Secretário

Jhonatan Guedes de Figueiredo
Jhonatan Guedes de Figueiredo
Fiscal

Thayane Maria Rodrigues Franco Moraes
Thayane Maria Rodrigues Franco Moraes
Fiscal

Saulo Alves Cesar
Saulo Alves Cesar
Fiscal

Saulo Alves Cesar



[Handwritten signature]



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

Manoel Avelino Ferreira Junior

Manoel Avelino Ferreira Junior
Tesoureiro

Jessica Janurio Batista

Jessica Janurio Batista
Segundo Tesoureiro

Ítalo Luan Sarmiento Alves

Ítalo Luan Sarmiento Alves
Diretor de Eventos

Edson Natanael Fernandes Duarte

Dr. Edson Natanael Fernandes Duarte
Advogado OAB/PB 26.746



[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
- REGISTRO -
Documento protocolado sob No 020349 e registrado no Livro A 0013
sob No 020349 e folha 115 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fe. Sousa - PB, 27/09/2024 15:40:11
EMOL:RS **32,26 FEPJ:RS **0,46 FARPEN RS *19,03 ISS:RS **0,00
SELO DIGITAL: ACD76700-BL0Z
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LUCIENE ALVES - ESCRIVENTE

EM BRANCO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº 228/2024/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE

Colocar à disposição do Município de Cajazeiras - PB, a servidora **MARIA ILVA PEREIRA DE SOUZA**, Assistente Social, Matrícula n.º 304.746, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sousa - PB, a ser permutada com a servidora **PATRÍCIA ESTRELA RAMALHO**, Assistente Social, Matrícula n.º 0014996, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, até ulterior deliberação.

Os ônus da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta permuta ficarão sob responsabilidade do município de origem das servidoras.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 31 de Agosto de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1139 – Edição Especial de Setembro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 16 de Setembro de 2024

PORTARIA Nº 229/2024/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve

EXONERAR

YAGO HUGO FERNANDES TRIGUEIRO, do cargo de Coordenador de Controle de Infecção Hospitalar, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

NOMEAR

VITÓRIA FERNANDES TRIGUEIRO, para o cargo de Coordenador de Controle de Infecção Hospitalar, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de Setembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito